

**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**Ministério da Educação**  
**Instituto Federal de Alagoas – IFAL**  
**Campus Penedo**  
**Coordenação do Curso de Bacharelado em Química Industrial**

**EDITAL N°01/2025 – ELEIÇÃO PARA COORDENADOR(A) DO CURSO DE  
BACHARELADO EM QUÍMICA INDUSTRIAL**

A comissão Eleitoral, indicada pelo Colegiado do Curso de Bacharelado em Química Industrial em reunião na data de 08 de setembro de 2025 e designada conforme portaria nº 4261/IFAL, de 15 de setembro de 2025, torna público o presente Edital de Eleição para preenchimento de vaga para a função de Coordenador(a) do Curso de Bacharelado em Química Industrial e convoca os membros do colegiado para as eleições, em conformidade com o disposto na Resolução nº 22/CEPE – IFAL, de 22 de março de 2021.

**1. DOS REQUISITOS PARA CANDIDATURA:**

- 1.1 Poderá se candidatar na eleição para o cargo de Coordenador(a) do Curso de Bacharelado em Química Industrial aquele(a) que exerça o cargo de docente efetivo no IFAL Campus Penedo, em regime de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais, com ou sem dedicação exclusiva.
- 1.2 Só poderá se candidatar o(a) servidor(a) em atividade no exercício da função, sendo vedada a candidatura de quem estiver afastado(a).
- 1.3 Na ausência de candidatos(as), o Diretor-Geral do IFAL Campus Penedo indicará um nome para assumir a nova coordenação do curso.

**2. DO CRONOGRAMA DA ELEIÇÃO**

<b>ETAPAS</b>	<b>DATAS</b>
a) Publicação do edital	22/09/2025
b) Inscrições de candidaturas	22/09 a 26/09/2025
c) Relação das candidaturas deferidas e indeferidas	29/09/2025
d) Interposição de recurso	30/09 a 02/10/2025

e) Resultado da interposição de recurso	03/10/2025
f) Campanha Eleitoral - Exposição das propostas - Momento de entrevista com os candidatos	06 a 14/10/2025
g) Eleição	15/10/2025
h) Divulgação do resultado preliminar	15/10/2025
i) Interposição de recurso contra o resultado preliminar	16 e 17/10/2025
j) Homologação do resultado final da eleição	20/10/2025

### 3. DAS INSCRIÇÕES

3.1 O período de inscrição será de 22/09/2025 a 26/09/2025.

3.2 As inscrições são realizadas diretamente pelo(a) candidato(a), por meio do Formulário de Inscrição (anexo 01), que pode ser entregue no setor de Protocolo do IFAL – Campus Penedo, dentro do horário de funcionamento, ou enviados em formato PDF para o endereço eletrônico: protocolo.penedo@ifal.edu.br.

3.3 Eventuais falhas técnicas no envio são de responsabilidade exclusiva do(a) candidato(a), e poderão resultar no indeferimento da candidatura.

### 4. ANÁLISE DA CANDIDATURA

4.1 A Comissão Eleitoral analisará as solicitações de inscrição de candidatura, a documentação comprobatória, os requisitos exigidos neste edital, e emitirá a lista de inscrições deferidas e indeferidas, com a descrição dos motivos de indeferimento.

4.2 A relação dos(as) candidatos(as) com inscrições deferidas e indeferidas será divulgada no site oficial do IFAL – Campus Penedo ([www.ifal.edu.br/campus/penedo](http://www.ifal.edu.br/campus/penedo)), em 29 de setembro de 2025.

4.3 Após a publicação da lista de candidaturas deferidas e indeferidas, caberá recurso por meio de formulário próprio (anexo 03), que pode ser entregue no setor de Protocolo do IFAL – Campus Penedo, dentro do horário de funcionamento, ou enviado em formato PDF para o endereço eletrônico protocolo.penedo@ifal.edu.br.

4.4 Depois de encerrado o prazo de interposição de recursos, a Comissão Eleitoral terá até 01(um) dia útil subsequente ao fim do período, para avaliar e emitir a decisão que deverá ser divulgada no endereço eletrônico: [www.ifal.edu.br/campus/penedo](http://www.ifal.edu.br/campus/penedo).

### 5. DA CAMPANHA E PROPAGANDA ELEITORAL

5.1 A campanha e propaganda eleitoral poderão ser realizadas no período de 06/10/2025 a 14/10/2025.

5.2 A campanha e a propaganda dos candidatos deverão observar os princípios da ética, da urbanidade e da legalidade.

5.3 Durante a campanha o candidato poderá utilizar cartazes, panfletos, grupos e páginas nas redes sociais (*WhatsApp*, *Instagram*, etc.), vídeos e apresentações digitais para divulgar propostas.

5.4 Momento de entrevista (não obrigatório) com os(as) candidatos(as) em data a ser definida pela Comissão Eleitoral e os(as) candidatos(as), conforme cronograma em seu item f.

5.5 Outros meios de campanha e propaganda deverão ser previamente autorizados e regulamentados pela Comissão Eleitoral.

5.6 Não é permitida propaganda antes do período oficialmente definido para campanha.

5.7 Descumprimentos podem levar a advertência, suspensão da campanha ou até ao indeferimento da candidatura.

## 6. DOS ELEITORES

6.1 Estarão aptos(as) a votar na eleição para Coordenador(a) do Curso de Bacharelado em Química Industrial do IFAL – Campus Penedo os membros titulares (docentes e discentes) do Colegiado do Curso, conforme composição estabelecida na Portaria nº 4260/IFAL, de 15 de setembro de 2025.

## 7. DA ELEIÇÃO

7.1 A eleição para Coordenador(a) do Curso de Bacharelado em Química Industrial será realizada por votação presencial durante a reunião do Colegiado, marcada para o dia 15 de outubro de 2025, às 10 horas, na sala de reuniões do Gabinete do IFAL – Campus Penedo.

7.2 O voto deve ser direto e aberto.

7.3 Será considerado eleito(a) o(a) candidato(a) que obtiver a maioria simples dos votos, sendo o resultado devidamente registrado em ata.

7.4 O resultado preliminar será publicado no site oficial do IFAL – Campus Penedo ([www.ifal.edu.br/campus/penedo](http://www.ifal.edu.br/campus/penedo)), sendo assegurado o direito à interposição de recursos, nos prazos previstos neste edital, por meio de formulário próprio (anexo 03), que pode ser entregue no setor de Protocolo do IFAL – Campus Penedo, dentro do horário de funcionamento, ou enviado em formato PDF para o endereço eletrônico [protocolo.penedo@ifal.edu.br](mailto:protocolo.penedo@ifal.edu.br).

7.5 O resultado final da eleição será publicado no site oficial do IFAL – Campus Penedo ([www.ifal.edu.br/campus/penedo](http://www.ifal.edu.br/campus/penedo)), no prazo de 1 (um) dia útil após o encerramento do período para interposição de recursos.

## 8. DO MANDATO

8.1 A função de Coordenador(a) do Curso de Bacharelado em Química Industrial do IFAL – Campus Penedo terá mandato de 2 (dois) anos, sendo permitida uma única reeleição consecutiva.

## 9. DA POSSE

9.1 O(a) Coordenador(a) eleito(a) deverá ser oficialmente designado(a) por meio de portaria interna, a ser emitida pelo Diretor-Geral do Campus Penedo, em até 45 dias corridos após a publicação do resultado final da eleição.

## 10. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1 Compete à Comissão Eleitoral, quando necessário, estabelecer atos normativos complementares a este edital.

10.2 Os casos omissos neste edital serão analisados e deliberados pela Comissão Eleitoral.

10.3 Eventuais dúvidas poderão ser esclarecidas por meio do e-mail da Comissão Eleitoral (comissaoeleitoralindustrial.25@gmail.com).

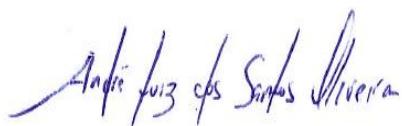
## Comissão Eleitoral:

Documento assinado digitalmente  
**gov.br** AMAURY FRANKLIN BENVINDO BARBOSA  
Data: 19/09/2025 15:59:40-0300  
Verifique em <https://validar.itd.gov.br>

---

**Presidente** – Amaury Franklin Benvindo Barbosa

(Docente e Membro do Colegiado do Curso – Matrícula Siape: 2994502)



---

André Luiz dos Santos Oliveira

(Docente e Membro do Colegiado do Curso – Matrícula Siape: 1240598)

Documento assinado digitalmente  
**gov.br** JULIANO MOTA CAMPOS  
Data: 19/09/2025 16:45:26-0300  
Verifique em <https://validar.itd.gov.br>

---

Juliano Mota Campos

(Docente e Membro do Colegiado do Curso – Matrícula Siape: 3444722)

Documento assinado digitalmente  
**gov.br** JOAO IGOR ANDRADE MOREIRA  
Data: 19/09/2025 16:14:21-0300  
Verifique em <https://validar.itd.gov.br>

---

João Igor Andrade Moreira

(Discente e Membro do Colegiado do Curso – Matrícula: 2022001053)

## **Anexo 01**

### **FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO PARA O CARGO DE COORDENADOR(A) DO CURSO DE BACHARELADO EM QUÍMICA INDUSTRIAL**

**Senhor Presidente da Comissão Eleitoral,**

Eu, \_\_\_\_\_, matrícula SIAPE n° \_\_\_\_\_, lotado(a) como Docente no IFAL – Campus Penedo, solicito minha inscrição no processo eleitoral para a função de Coordenador(a) do Curso de Bacharelado em Química Industrial deste campus.

Anexando, para tanto, os documentos:

- a) Declaração emitida pelo Departamento de Ensino do campus atestando que o(a) professor(a) possui vínculo efetivo, com regime de dedicação exclusiva de 40 horas semanais, e não exerce o mesmo cargo por dois mandatos consecutivos.
- b) Termo de ciência das atribuições do Coordenador do Curso de Bacharelado em Química Industrial;

Nestes termos, pede deferimento.

Penedo/AL, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2025.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do(a) candidato(a)

## Anexo 02

### TERMO DE CIÊNCIA DAS ATRIBUIÇÕES DO COORDENADOR DO CURSO DE BACHARELADO EM QUÍMICA INDUSTRIAL DO IFAL CAMPUS PENEDO

Eu, \_\_\_\_\_, professor(a) do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico, matrícula SIAPE nº \_\_\_\_\_, declaro ter ciência e aceitar as atribuições da função de Coordenador(a) do Curso de Bacharelado em Química Industrial do IFAL – Campus Penedo, conforme os critérios relacionados a seguir:

**- Do Registro de Frequência do docente ocupante da Função de Coordenação de Curso**

Conforme o que rege a Portaria N 1051/2017, que dispõe sobre os procedimentos de registro e controle de frequência dos servidores docentes do Instituto Federal de Alagoas, em seu Art 3º), o docente ocupante da Função Comissionada de Coordenação de Curso (FUC), deverá realizar o registro eletrônico de frequência; e conforme Art. 6º) as Atividades de Organização acadêmica serão limitadas a 8 horas semanais, também registradas eletronicamente.

**- Das atribuições da Coordenação do Curso de graduação em Química Industrial:**

Art. 165. A Coordenação de Curso Regular é o órgão responsável pelo planejamento, acompanhamento e avaliação dos objetivos e estratégias educacionais do curso, em consonância com as diretrizes emanadas pelo campus. Parágrafo único. São competências e atribuições da Coordenação de Curso:

- I. Coletar sugestões e elaborar um Plano de Trabalho Anual de Metas, delimitando a sistemática de atuação a ser assumida no desenvolvimento das atividades próprias da Coordenação e do Colegiado de Curso, ao final de cada ano letivo, avaliar essas ações, sugerindo medidas que visem ao seu aperfeiçoamento;
- II. Avaliar os cursos regulares, considerando as informações geradas por dados relativos a alunos matriculados, egressos, relações com empresas/empresários, pais e demais segmentos externos;

- III. Elaborar conjuntamente com o Colegiado de Curso projetos de modificações e/ou extinção do curso, observando as diretrizes institucionais sobre a matéria;
- IV. Coordenar, supervisionar e avaliar, junto aos professores, a atualização e execução dos projetos de ensino do curso, propondo, se necessária, a adoção de providências relativas à reformulação destes;
- V. Acompanhar as avaliações dos professores e a entrega de notas dentro do prazo determinado pela Coordenação de Registros Acadêmicos;
- VI. Estimular a atualização didática e científica dos professores do curso;
- VII. Orientar os professores nas atividades acadêmicas;
- VIII. Cuidar dos aspectos organizacionais do ensino: supervisão das atividades pedagógicas e curriculares, organização, conservação e incentivo do uso de materiais didáticos e de equipamentos;
- IX. Promover, em conjunto com os professores, a criação e o desenvolvimento de clima de trabalho cooperativo e solidário entre os membros da equipe e a identificação de soluções técnicas e organizacionais para gestão das relações interpessoais, inclusive para mediação de conflitos que envolvam professores, alunos e outros agentes da instituição;
- X. Propor e coordenar atividades de formação contínua e de desenvolvimento profissional dos professores, visando o aprimoramento profissional em conteúdos e metodologias, a oportunidade de troca de experiências e a cooperação entre os docentes;
- XI. Acompanhar e avaliar, por meio de práticas colaborativas, o desenvolvimento do plano de curso e de ensino, a atuação do corpo docente, os critérios e as formas de avaliação da aprendizagem dos alunos;
- XII. Avaliar os professores do curso e ser avaliados por eles e pelos concludentes, bem como coordenar a avaliação dos professores do curso feita pelos estudantes ao final de cada período letivo;
- XIII. Realizar, juntamente com a CRA, ajustes de matrículas, trancamento e dispensa de disciplinas;
- XIV. Apoiar atividades científico-culturais de interesse dos alunos, articulando-se com os órgãos responsáveis pela pesquisa e extensão;

XV. Realizar, nos prazos determinados pelo MEC, Inep, Capes e outros órgãos, os processos de inscrição dos estudantes habilitados a participarem dos programas e/ou instrumentos emanados pelas políticas desses órgãos;

XVI. Acompanhar o desempenho acadêmico dos alunos em conjunto com a Equipe Pedagógica;

XVII. Realizar ações para o cumprimento dos Regimentos Didáticos, Regulamentos Disciplinares, Regulamento do Conselho de Classe, Regulamento do Nome Social e demais marcos regulatórios da Instituição;

XVIII. Acompanhar, conjuntamente com os docentes, o desenvolvimento das aulas externas e visitas de campo;

XIX. Planejar a aquisição de equipamentos e materiais, responsabilizando-se pelo seu recebimento, controle e manutenção;

XX. Contribuir com a Coordenação de Estágio na escolha dos professores orientadores;

XXI. Executar projetos de autorização, reconhecimento e renovação de reconhecimento dos cursos, bem como os demais sistemas de avaliação, incluindo o processo de autoavaliação coordenado pela CPA;

XXII. Promover reuniões com a comunidade interna e externa e com os pais, visando ao acompanhamento e à avaliação das atividades de ensino do curso, com o objetivo principal de corrigir distorções no processo de ensino-aprendizagem;

XXIII. Realizar reuniões de Conselhos de Classe ou de Colegiado de Curso;

XXIV. Manter atualizadas as informações referentes aos cursos, bem como solicitar suas divulgações na página oficial do Ifal, conforme legislação em vigor;

XXV. Apresentar relatório anual das atividades desenvolvidas ao Colegiado e a Diretoria ou Departamento de Ensino ao qual o curso sob sua coordenação está ligado;

**Parágrafo único.** O Coordenador do Curso é o gestor e o responsável pela Coordenação e presidirá as reuniões do Colegiado de Curso.

Penedo/AL, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2025

---

Assinatura do(a) candidato(a)

## Anexo 03

**REQUERIMENTO PARA RECURSO DE ELEIÇÃO PARA ESCOLHA DE  
COORDENADOR(A) DO CURSO DE BACHARELADO EM QUÍMICA INDUSTRIAL**

**Senhor Presidente da Comissão Eleitoral para a Escolha de Coordenador(a) de  
Curso de Bacharelado em Química Industrial do Campus Penedo:**

O(a) Candidato(a), abaixo assinado e qualificado(a), vem requerer a V. Sa. interposição de recurso referente à Eleição para a escolha de Coordenador(a) do Curso de Bacharelado em Química Industrial, deste IFAL – Campus Penedo, de acordo com a exposição abaixo.

Nestes termos, aguarda deferimento.

Penedo/AL, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2025.

Assinatura do(a) candidato(a)